



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 2/1968

SUMULA: Autoriza abertura de créditos adicionais especiais, modifica lei orçamentária do corrente exercício de nº 05/12/1967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial da quantia de NCR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos), destinado a realização de diversas despesas não computadas no orçamento vigente, assim especificadas:

1. Aquisição de veículos, para o ensino primário e pré-primário (624/4.1.3.4 -61), por aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, (art. 26 da Constituição Federal).....
15.000.00
2. Aquisição de uma pá carregadeira e pertences para o serviço de Ruas e Avenidas (844/4.1.3.3 -95), por aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, (art. 26 da Constituição federal).....50.000.00
1. Aquisição de veículos para serviço de Ruas e Avenidas (844/4.1.3.4 – 95) por aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, (art. 26 da Constituição Federal).....35.000.00
2. Aquisição de um trator e pertences para o serviço de limpeza pública (864/4.1.3.4 – 93) por aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, (art. 26 da Constituição Federal).....20.000.00

ART. 2º.- Fica ainda, o executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, como reforço das quantias previstas no art. Anterior, sempre de conformidade com os recebimentos da cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios, a fim de que se possa providenciar de forma correta a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas da União.

ART. 3º.- Como recurso para a abertura de conta de crédito adicional especial previsto no art. 1º, bem como para os outros créditos mencionados no art. 2º, da presente lei, fica o executivo municipal autorizado a se utilizar do excesso de arrecadação a ser verificado, considerando-se a tendência do exercício.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

ART. 4º.- Fica modificado o anexo 4 (da despesa), constante da lei nº 28 (lei orçamentária de 1968), de 5 de dezembro de 1967, da divisão de fazenda referente a dotação 514/4.3.2.3 – 91, auxílios para obras públicas, entidades municipais, “ a) auxílio ao serviço autônomo de água e esgoto para obras,” com a inclusão em sua parte final, do seguinte: “ por aplicação do Fundo de Participação dos Municípios” (art. 26 da constituição federal).

ART. 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
Em 17 de abril de 1968.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal
Administração

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto nº 03/68.

Autor: Executivo Municipal.